



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 135/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade: Chamamento Público
Processo Administrativo nº: 25.403/2021
Solicitante: Secretarias Municipais
Data para credenciamento: 31/08/2021 a 31/12/2021

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS VISANDO
À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E/OU
ENGENHARIA.**

O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, com sede na Rua Castelo Branco, 15, Bairro Centro, Imigrante/RS, através de seu Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo a CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **31 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs**, na Prefeitura Municipal de Imigrante, no Setor de Compras e Licitações, para fins de CRENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia, conforme Lei Municipal nº 2.324/2021.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.324/2021, cujas especificações seguem abaixo:

Item	Quantidade	Especificação do item	Valor por m ² (metro quadrado)	Valor total estimado
1	100.000 m² (cem mil metros quadrados)	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO (descrição detalhada do objeto segue abaixo)	R\$ 3,00	R\$ 300.000,00
2	50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados)	PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS (descrição detalhada do objeto segue abaixo)	R\$ 54,74	R\$ 2.736.750,00
3	50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados)	PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMOS DE AMBIENTES URBANOS (descrição detalhada do objeto segue abaixo)	R\$ 32,50	R\$ 1.625.000,00

1.2 Ficam estipulados os valores constantes na tabela – ANEXO II, conforme tabela aprovada pela Lei Municipal nº 2.324/2021, para a prestação dos serviços.

1.3 O serviço será prestado em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos nesse instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Imigrante.

2 DAS CONDIÇÕES PARA O CRENCIAMENTO:

2.1 As empresas interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar os documentos constantes no Item 3, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

2.2. O CRENCIAMENTO será realizado pelo Município e será conferido a pessoas jurídicas com capacidade técnica e regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CRENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CRENCIAMENTO:

3.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 Para **Microempreendedor Individual (MEI)**, apresentar certificado de microempreendedor individual, em que conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s) **OU** documento oficial emitido pela junta comercial evidenciando o enquadramento fiscal e a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

3.1.2 Para **empresa individual**, apresentar ato constitutivo registrado onde conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

objeto(s) licitado(s).

- 3.1.3** Para **sociedades comerciais**, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), devidamente registrado na junta comercial.
- 3.1.4** Para **sociedades por ações**, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- 3.1.5** Para **sociedades civis**, apresentar ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 3.1.6** Para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

- 3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
- 3.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.
- 3.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.
- 3.2.4** Licença (Alvará) de funcionamento e localização vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.2.5** Prova de regularidade com a fazenda federal (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- 3.2.6** Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, se houver.
- 3.2.7** Prova de regularidade com a municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, se houver.
- 3.2.8** Prova de regularidade do empregador (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.3.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de no mínimo 1(um) atestado de **Capacidade Técnico-Operacional** (em nome da empresa) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 3.3.2** Prova de registro ou inscrição da empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho de Fiscalização Profissional - neste caso, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)-, sendo aceitos os certificados expedidos por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.
- 3.3.3** Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional**, mediante apresentação de mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da certidão de acervo técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior referente a cada item que deseja credenciamento, devendo, ainda, ser comprovado o vínculo do responsável técnico com a empresa da seguinte forma:
 - a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; **OU**
 - b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **OU**
 - c) Mediante certidão emitida pelo CREA ou CAU, em que conste a inscrição deste profissional como responsável técnico da empresa licitante.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo Foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1** – Os serviços serão contratados conforme a necessidade das secretarias municipais.
- 4.2.** Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Engenharia, onde deverá constar o nome da empresa credenciada, nome da Secretaria demandante e demais dados gerais a serem publicados.
- 4.3. É vedado:**
 - 4.3.1.** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 4.3.2.** O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;
- 4.3.3.** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 4.4.** Na prestação dos serviços, os credenciados serão responsáveis por todos os gastos com materiais utilizados e demais encargos e despesas.
- 4.5.** Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.
- 4.6.** Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;
- 4.7.** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5 DO PAGAMENTO:

- 5.1.** Os valores a serem pagos pelos serviços, serão de acordo com o descrito na Lei Municipal nº 2.324/2021 - ANEXO II, do edital, nos quais estão incluídas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos.
- 5.2.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo efetuado por responsável designado pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/eletrônica para instrução e liquidação, até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo setor de Contabilidade do Município de Imigrante, devidamente conferidos e abonados pelos fiscais designados do contrato.
- 5.3.** As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01	-	Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Projeto/Atividade:	04.122.0003.2005	-	Manut e Des das Ativ da Sec Mun da Administração e Fazenda
Despesa:	3.3.3.9.0.39.00.000	-	Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
ÓRGÃO:	04	-	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01	-	Manut e Des do Ensino
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2012	-	Manut e Des das Ativ da Sec da Educação
Despesa:	3.3.3.9.0.39.00.000	-	Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
ÓRGÃO:	05	-	SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB E TRÂNSITO
Unidade:	01	-	Sec. Mun. Obras, Viação, Serv. Urb. e Trânsito
Projeto/Atividade:	04.122.0003.2030	-	Manut e Des das Ativ da Sec Mun de Obras
Despesa:	3.3.3.9.0.39.00.000	-	Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
ÓRGÃO:	06	-	SEC. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	01	-	Sec. Mun. Agricultura, Indústria e Comércio
Projeto/Atividade:	20.122.003.2044	-	Manut e Des das Ativ da Sec Mun da Agricultura
Despesa:	3.3.9.0.39.00.000	-	Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
ÓRGÃO:	07	-	SEC. MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMB.
Unidade:	01	-	Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	10.301.0013.2057	-	Manut e Des das Ativ do Fundo Municipal da Saúde
Despesa:	3.3.9.0.39.00.000	-	Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica

- 5.4.** A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.5.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DA FORMALIZAÇÃO:

- 6.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.
- 6.2.** O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do próprio, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 7.1.** A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.
- 7.2.** A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.
- 7.3.** A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.
- 7.4.** A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.
- 7.5.** Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:
- 7.5.1.** Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;
- 7.5.2.** Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
- 7.5.3.** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 7.5.4.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 7.5.5.** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;
- 7.5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.
- 7.6.** Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.
- 7.7.** Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.
- 7.8.** Apresentar, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 7.9.** O prazo para entrega do(s) projeto(s) será determinado pelo Engenheiro do Município, Sr. Claimar José Duarte, de acordo com a complexidade do objeto.

8 DO PESSOAL DO CREDENCIADO

- 8.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- 9.1.** Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto do futuro contrato, será exercida pelo Município, através do fiscal Claimar José Duarte, ou por outro servidor especialmente designado em caso de impedimento deste;
- 9.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Em caso de descumprimento de obrigações relativas aos serviços que vierem a ser prestados em razão deste termo de credenciamento, a CREDENCIADA, então CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1 Advertência escrita: considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de termo de credenciamento à autoridade municipal competente;
- 10.1.2. A CREDENCIADA ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:
- 10.1.2.1. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, em caso de inexecução parcial do Contrato.
- 10.1.2.1.1. Será considerada inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste termo, comprovadas mediante notificação formal emitida pela fiscalização.
- 10.1.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto.

11. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12. DAS INFORMAÇÕES:

12.1. O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imigrante, pelo telefone (51) 3754-1100 ou pelo e-mail licitacao@imigrante-rs.com.br.

11 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO II: LEI MUNICIPAL 2.324/2021

ANEXO III: MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO V: INDICAÇÃO DO(S) ITEM(S) A SER CREDENCIADO(S)

Imigrante, 17 de agosto de 2021.

Germano Stevens
Prefeito Municipal

Com exceção do objeto, sobre o qual este Advogado não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 17 de agosto de 2021.

Carlos Rafael Mallmann
OAB/RS 69.179
Advogado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão Municipal de Licitações

IMIGRANTE – RS

Ref.: Edital de Chamamento Público n.º 135/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2021.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI nº 2324/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 042/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instaurar processos de chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, fornecedoras de serviços de projetos de arquitetura e engenharia.

Art. 2º - Para fins desta Lei considera-se:

- I - chamamento público: ato administrativo destinado a credenciar pessoa física ou jurídica interessada na prestação de serviços de interesse da Administração Pública Municipal, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- II - credenciamento: ato administrativo oriundo de chamamento público, visando à contratação, em igualdade de condições, de todos os interessados habilitados para a prestação dos serviços constantes no objeto do edital de chamamento público;
- III - credenciante: Município de Imigrante - Poder Executivo;
- IV - credenciado: pessoa física ou jurídica fornecedora do objeto do edital de chamamento público;
- V - termo de credenciamento: instrumento firmado entre credenciante e credenciado, formalizando o interesse de ambas as partes no fornecimento e aceitação dos serviços constantes no objeto do edital de chamamento público;
- VI - serviços de interesse da Administração Pública Municipal: serviços de projetos de arquitetura e engenharia.

Art. 3º - O edital de chamamento público deverá especificar claramente o objeto a ser contratado, fixando de maneira explícita os critérios e exigências mínimas à participação e habilitação dos interessados, respeitando o princípio da impessoalidade.

Segue..

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2324/2021

fl. 02

Art. 4º - Para os serviços de projetos de pavimentação, projetos arquitetônicos e projetos de revitalização e paisagismo de ambientes urbanos, ficam estipulados os valores constantes no **Anexo Único** que integra a presente lei.

Art. 5º - São requisitos para a realização de chamamento público:

- I - ampla divulgação, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município;
- II - fixar critérios e exigências para a habilitação dos interessados no credenciamento;
- III - fixar, de maneira criteriosa, os valores a serem percebidos pelo credenciado, bem como as condições e prazos para pagamento do objeto contratado;
- IV - permitir o credenciamento dos interessados a qualquer tempo, desde que respeitado o período de vigência do edital de chamamento público;
- V - prever a possibilidade de ajustes nos termos de credenciamento, a qualquer tempo, respeitado o seu prazo de vigência, através de aditivos;
- VI - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, possibilitando a exclusão do credenciado que não esteja cumprindo as exigências do edital de chamamento público.

Art. 6º - Poderão participar do chamamento público pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas exigências do edital e que estejam dispostos a prestar os serviços constantes no objeto deste instrumento convocatório, em conformidade com os valores propostos pelo mesmo.

Art. 7º - O edital de chamamento público preverá um período de credenciamento de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único - O termo de credenciamento oriundo do chamamento público poderá ser firmado a qualquer tempo, a partir da manifestação do interessado, sendo a sua vigência vinculada ao período de credenciamento disposto no edital de chamamento público.

Art. 8º - O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais dispositivos legais que regulamentem a matéria, aplicando-se a analogia aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 24 e 25 da Lei supracitada.

Art. 9º - O termo de credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício ou outro, além do estabelecido no próprio termo, entre o Poder Executivo e o credenciado, portanto, é de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a disponibilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos ao município.

Segue...

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

Rua Castelo Branco, 15, Centro – CEP: 95.885-000 – Imigrante/RS – Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2324/2021

fl. 03

Art. 10 - As despesas decorrentes dos termos de credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 16 de Agosto de 2021.



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

Rua Castelo Branco, 15, Centro – CEP: 95.885-000 – Imigrante/RS – Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2324/2021

fl. 04

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE VALORES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DE AMBIENTES URBANOS

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Especificação do item	Valor por m ² estimado	Valor total estimado
1	100.000 m ² (cem mil metros quadrados)	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO (descrição detalhada do objeto segue abaixo)	R\$ 3,00	R\$ 300.000,00
2	50.000 m ² (cinquenta mil metros quadrados)	PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS (descrição detalhada do objeto segue abaixo)	R\$ 54,74	R\$ 2.736.750,00
3	50.000 m ² (cinquenta mil metros quadrados)	PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMOS DE AMBIENTES URBANOS (descrição detalhada do objeto segue abaixo)	R\$ 32,50	R\$ 1.625.000,00

Item 1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em **serviços de Arquitetura ou Engenharia para elaboração de projetos de pavimentações**, sejam em revestimento asfáltico, paviessse ou outros, em área estimada de aproximadamente 100.000,00m², devendo contemplar:

- A. Levantamento topográfico, planialtimétrico, com curvas de nível de metro em metro, e outros detalhamentos topográficos, se necessário;
- B. Planta do traçado da via com definição de estacas de 20m em 20m, ou outro exigido;
- C. Perfis longitudinais e transversais;
- D. Projeto geométrico da via;
- E. Projeto de terraplanagem com definição de cortes e aterros;
- F. Projeto do pavimento, seja asfáltico, paviessse ou outros;
- G. Memorial descritivo do projeto;
- H. Memória de cálculo;
- I. Orçamento completo para aprovação junto a Órgãos Governamentais;

Segue ...

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

Rua Castelo Branco, 15, Centro – CEP: 95.885-000 – Imigrante/RS – Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2324/2021

fl. 05

- J. ART de projeto e orçamento devidamente quitadas, ou outras específicas que podem ser exigidas;
- K. Projetos de drenagem com detalhamento de bocas de lobo, poços de visita;
- L. Projeto de Sinalização horizontal e vertical com detalhamentos;
- M. Cronograma físico-financeiro, relatórios, cálculo de BDI, outras planilhas exigidas para aprovação de projetos junto à Órgãos Governamentais.
- N. Apresentar pelo menos uma via física dos projetos. Despesas com cópias são de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;
- O. Apresentar em CD ou outros, cópia digital com os projetos em pdf, editáveis em autocad versão 2009, arquivos word e excel, quando se tratar de memoriais e planilhas.

Observações importantes: - Eventuais serviços não mencionados, mas necessários para sua devida aprovação junto a Órgãos Governamentais, contidos nos manuais técnicos ou planilhas para realização de projetos a serem aprovados, também devem ser contemplados.

- A contratação efetiva dos projetos será por demanda, onde o Município definirá os trechos a projetar, sendo estes efetivamente pagos. Demanda em m² (metro quadrado).

- A Empresa deverá acompanhar o andamento dos projetos junto aos órgãos, devendo realizar as alterações apontadas até o momento de sua aprovação, como também, dirimir dúvidas quando da execução das obras projetadas.

Item 2 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em **serviços de Arquitetura ou Engenharia para elaboração de projetos de prédios públicos**, novos, ampliações ou reformas, em área estimada de aproximadamente 50.000,00m², devendo contemplar:

- A. Levantamento topográfico, planialtimétrico, com curvas de nível de metro em metro, e outros detalhamentos topográficos, se necessário;
- B. Planta baixa, cortes e fachadas;
- C. Projeto elétrico com detalhamentos para execução;
- D. Projeto hidrossanitário com detalhamentos para execução;
- E. Projeto de terraplanagem com definição de cortes e aterros, quando necessário;
- F. Projeto do sistema de tratamento de esgotos sanitários com detalhamentos;
- G. Projeto de localização do mobiliário interno com detalhamentos;
- H. Projeto das estruturas de concreto armado com detalhamento para execução;
- I. Memorial descritivo do projeto;
- J. Memória de cálculo;
- K. Orçamento completo para aprovação junto a Órgãos Governamentais. Para efeitos de orçamento devem ser usadas referências SINAPI, Sistema FRANARIN, ou outros equivalentes e

Segue ..

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2324/2021

fl. 06

- aceitos pelos Órgãos Públicos. Deve ser indicado o código de referência utilizada para orçamento;
- L. ART de projeto e orçamento devidamente quitadas, ou outras específicas que podem ser exigidas;
 - M. Projetos de drenagem com detalhamento de bocas de lobo, poços de visita, internos, quando for o caso;
 - N. PPCI com o devido encaminhamento junto à unidade do Corpo de Bombeiros até sua aprovação;
 - O. Cronograma físico-financeiro, relatórios, cálculo de BDI, outras planilhas exigidas para aprovação de projetos junto à Órgãos Governamentais, quando for o caso.
 - P. Apresentar pelo menos uma via física dos projetos. Despesas com cópias são de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;
 - Q. Apresentar em CD ou outros, cópia digital com os projetos em pdf, editáveis em autocad versão 2009, arquivos word e excel, quando se tratar de memoriais e planilhas.

Observações importantes: - Eventuais serviços aqui não mencionados, mas necessários para sua devida aprovação junto a Órgãos Governamentais, contidos nos manuais técnicos ou planilhas, para realização de projetos a serem aprovados, também devem ser contemplados.

- A contratação efetiva dos projetos será por demanda, onde o Município definirá o prédio público a projetar, sendo estes efetivamente pagos. Demanda em m² (metro quadrado).
- A Empresa deverá acompanhar o andamento dos projetos junto aos Órgãos Governamentais, devendo realizar as alterações apontadas até o momento de sua aprovação, como também, dirimir dúvidas quando da execução das obras projetadas.

Item 3 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em **serviços de Arquitetura ou Engenharia para elaboração de projetos de revitalização e paisagismo** de ambientes urbanos em área de aproximadamente 50.000,00m², devendo contemplar:

- A. Estudos preliminares, levantamento topográfico, planialtimétrico, com curvas de nível de metro em metro, e outros detalhamentos topográficos, se necessário;
- B. Projeto arquitetônico, com layout, perfis longitudinais e transversais, paginação de pisos, equipamentos urbanos tais como bancos, lixeiras, etc;
- C. Projeto de arborização urbana;
- D. Projeto elétrico com detalhamentos para execução;
- E. Projeto de drenagem específico para o ambiente urbano, com detalhamentos para execução;
- F. Projeto de terraplanagem com definição de cortes e aterros, quando necessário;

Segue

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

Rua Castelo Branco, 15, Centro – CEP: 95.885-000 – Imigrante/RS – Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2324/2021

fl. 07

- G. Maquete eletrônica
- H. Memorial descritivo do projeto;
- I. Memória de cálculo;
- J. Orçamento completo para aprovação junto a Órgãos Governamentais. Para efeitos de orçamento devem ser usadas referências SINAPI, Sistema FRANARIN, ou outros equivalentes e aceitos pelos Órgãos Públicos. Deve ser indicado o código de referência utilizada para orçamento;
- K. ART de projeto e orçamento devidamente quitadas, ou outras específicas que podem ser exigidas;
- L. Cronograma físico-financeiro, relatórios, cálculo de BDI, outras planilhas exigidas para aprovação de projetos junto à Órgãos Governamentais, quando for o caso.
- M. Apresentar pelo menos uma via física dos projetos. Despesas com cópias são de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;
- N. Apresentar em CD, vídeos em 3D ou outros, cópia digital com os projetos em pdf, editáveis em autocad versão 2009, arquivos word e excel, quando se tratar de memoriais e planilhas.

Observações importantes: - Eventuais serviços aqui não mencionados, mas necessários para sua devida aprovação junto a Órgãos Governamentais, contidos nos manuais técnicos ou planilhas para realização de projetos a serem aprovados, também devem ser contemplados.

- A contratação efetiva dos projetos será por demanda, onde o Município definirá o prédio público a projetar, sendo estes efetivamente pagos. Demanda em m² (metro quadrado).
- A Empresa deverá acompanhar o andamento dos projetos junto a Órgãos Governamentais, devendo realizar as alterações apontadas até o momento de sua aprovação, como também, dirimir dúvidas quando da execução das obras projetadas.

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

Rua Castelo Branco, 15, Centro – CEP: 95.885-000 – Imigrante/RS – Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE** e a empresa
....., para a prestação de serviços técnicos profissionais de
arquitetura e engenharia, conforme Lei Municipal nº 2.324/2021.

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Germano Stevens, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pela Lei Municipal nº 2.324/2021, Chamamento Público nº 135/2021 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e engenharia, de acordo com a Lei Municipal nº 2.324/2021.

1.2. Ficam estipulados os valores constantes na tabela – ANEXO I, da Lei Municipal nº 2.324/2021, para a prestação dos serviços.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. Os valores a serem pagos pelos serviços, serão de acordo com o descrito na Lei Municipal nº 2.324/2021 - ANEXO II, do edital, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos.

2.2. Fica estimado para este instrumento o valor global de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxx) pelo período de 12 (doze) meses, dividindo-se conforme a demanda de publicações.

2.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo efetuado por responsável designado pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/eletrônica para instrução e liquidação, até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo setor de Contabilidade do Município de Imigrante, devidamente conferidos e abonados pelos fiscais designados do contrato.

2.4. As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
Unidade:	01	-	FAZENDA
Projeto/Atividade:	04.122.0003.2005	-	Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Despesa:	3.3.3.9.0.39.00.00	-	Manut e Des das Ativ da Sec Mun da Administração e Fazenda
ÓRGÃO:	0	-	Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
Unidade:	04	-	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
Projeto/Atividade:	01	-	TURISMO
Despesa:	12.361.0019.2012	-	Manut e Des do Ensino
ÓRGÃO:	3.3.3.9.0.39.00.00	-	Manut e Des das Ativ da Sec da Educação
Unidade:	0	-	Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade:	05	-	SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB E TRÂNSITO
Despesa:	01	-	Sec. Mun. Obras, Viação, Serv. Urb. e Trânsito
ÓRGÃO:	04.122.0003.2030	-	Manut e Des das Ativ da Sec Mun de Obras
Unidade:	3.3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade:	0	-	SEC. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Despesa:	06	-	Sec. Mun. Agricultura, Indústria e Comércio
ÓRGÃO:	01	-	Manut e Des das Ativ da Sec Mun da Agricultura
Unidade:	20.122.003.2044	-	Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade:	3.3.9.0.39.00.000	-	SEC. MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO
Despesa:	07	-	AMB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

01 Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios
10.301.0013.2057 Manut e Des das Ativ do Fundo Municipal da Saúde
3.3.9.0.39.00.000 Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica

2.5. A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do próprio, podendo ser prorrogado por igual período, cujo índice de correção será a média apurada dos últimos 12 (doze) meses dos seguintes índices de inflação: IPCA, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento.

3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES:

4.1. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 135/2021, Lei Municipal nº 2.324/2021 e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.3. Os serviços serão contratados conforme a necessidade das secretarias municipais e da Assessoria de Imprensa, sem precisão de quantidade de publicações mensais.

4.4. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Assessoria de Imprensa, onde deverá constar o nome da empresa credenciada, nome da Secretaria demandante e demais dados gerais a serem publicados.

4.5. É vedado:

4.5.1. O trabalho do credenciado em dependência ou setores próprios do Município;

4.5.2. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.5.3. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

4.5.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.6. Na prestação dos serviços, os credenciados deverão utilizar-se de instalações próprias, sendo de sua inteira responsabilidade todos os gastos com materiais utilizados e demais encargos e despesas.

4.7. A tabela de valores somente poderá ser alterada pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

4.8. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

4.9. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

4.10. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.1.3. Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

6.2. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

6.3. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

6.4. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.

6.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

6.5.1. Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

6.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

6.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

6.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

6.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

6.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

6.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

6.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

6.8. Apresentar, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

6.9. Deverá ser observada a Lei Federal nº 9.504/97 no que diz respeito às divulgações no período eleitoral, cuja publicação ficará sob responsabilidade da credenciada quanto à legalidade da publicação.

7. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

8.1. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto do futuro contrato, será exercida pelo Município, através do fiscal Claimar Duarte, do setor de Engenharia, ou por outro servidor especialmente designado em caso de impedimento desta;

8.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

9.2. Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

9.3. A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

9.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.2. O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

10.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

10.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

10.5. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 135/2021, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

10.6. As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

10.7. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Imigrante,

Representante Legal
Nome da Empresa
CREDENCIADA

Germano Stevens
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no Edital de Chamamento Público 135/2021 e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data:

() NÃO possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

() NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

() NÃO possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF

OBS.:

A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO(S) ITEM(S) A SER CREDENCIADO(S)

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamamento Público nº. _____, que esta empresa apresenta a documentação solicitada para CREDENCIAMENTO no(s) item(s) abaixo, e concorda com os valores ora estimados:

Item	Quantidade	Especificação do item
1	100.000 m² (cem mil metros quadrados)	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO (descrição detalhada do objeto segue abaixo)
2	50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados)	PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS (descrição detalhada do objeto segue abaixo)
3	50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados)	PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMOS DE AMBIENTES URBANOS (descrição detalhada do objeto segue abaixo)

(localidade), _____ de _____ de 202_.

Representante Legal

OBS: DESCREVER APENAS OS ITENS DE OPÇÃO PARA CREDENCIAMENTO